



§ 2º A infringência a quaisquer das proibições referidas no § 1º poderá ensejar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, observado o devido processo legal, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DANOS CAUSADOS PELO(A) CONTRATADO(A)

A CONTRATANTE poderá descontar da remuneração do(a) CONTRATADO(A) o valor dos danos por ele(a) causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia contra a Administração ou contra terceiros, assegurados ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.04.00

Fonte de Recurso: 1.500.14

Programa de Trabalho: 16.72.08.244.0154.6169

Nota de Empenho: 000176/2023 e 000177/2023

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual ou pelo fim da situação que ensejou a contratação emergencial, independentemente de qualquer aviso prévio, bem como nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Municipal nº 3.378/2018.

§ 1º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, por motivo diverso dos previstos no *caput*, antes do término do prazo do contrato, importará no pagamento correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, sem prejuízo do pagamento de férias proporcionais, acrescidas de um terço, e décimo terceiro salário proporcional.

§2º Caso a extinção do contrato ocorra por circunstâncias alheias à vontade da CONTRATANTE ou por motivo de força maior, não será devida qualquer indenização ao CONTRATADO, salvo o pagamento de férias e décimo terceiro salário proporcionais.

§3º Caso a extinção do contrato ocorra por justa causa, devidamente demonstrada, o CONTRATADO não fará jus a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato Individual de Trabalho deverá ser publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, na forma exigida pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.378/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem a Comarca de Niterói no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais litígios que possam advir do presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias originais de igual teor e forma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - SEPLAG

PORTARIA Nº002/SEPLAG/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a subsecretária Julia Ferreira Barreto, matrícula 1245.961-0, para, sem prejuízos de suas atribuições, responder pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, nas faltas e impedimentos da titular.

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº55/2023, publicada em 19 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 005/2023 - COMUNICADO OFICIAL Nº 2

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público:

1. Fica estabelecido prorrogação da data do resultado da pré-matrícula referente à terceira etapa (Ensino Fundamental) do processo de matrículas 2024 da Rede Municipal de Educação de Niterói, disposto no Edital Conjunto SME/FME nº 005/2023, para o dia 10 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORT.FME Nº 002/2024

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aline Baptista Alves, Matrícula nº 112352722, para responder, pela Secretaria Escolar da UMEI Vale Feliz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2023

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 014/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAL, para atender o projeto de modernização das cozinhas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói, em favor da licitante PRÁTICA PRODUTOS S/A, CNPJ nº 08.574.411/0001-00, vencedora da disputa com o valor de R\$ 1.994.199,06 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil cento e noventa e nove reais e seis centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 2043.12.368.0135.4072, Código de Despesa nº 44.90.52, Fonte 2.550.50 Processo Administrativo: 9900026052/2023.

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de SRP, nº 029/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAL, para atender o projeto de modernização das cozinhas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói. Processo Administrativo nº 9900026052/2023, Modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 014/2023 – SRP nº 029/2023, Total de Fornecedores registrados: 01 (um), PRÁTICA PRODUTOS S/A, CNPJ nº 08.574.411/0001-00, vencedora da disputa com o valor total de R\$ R\$ 1.994.199,06 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil cento e noventa e nove reais e seis centavos). A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial – Deferida Processo 9900035871/2023 – ROBERTA ARANHA DE ALMEIDA

Licença Especial - Deferida

200/416/2014 - LILIAN SANDRA ESKENASSIS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, ELIANE FERRAZ FOLHA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 432.692-2, Referência A-09, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200004869/2018, de 11/04/2018.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 2.355,33 (Dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), os proventos mensais de ELIANE FERRAZ FOLHA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 432.692-2, Classe A, Referência A-09, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200004869/2018, de 11/04/2018.

VENCIMENTO BASE – R\$ 1.811,79 (Mil, oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos)

- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. A-09 da Tabela Salarial de Nível Fundamental.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 543,54 (Quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 30% (Trinta) por cento.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORT. 01/2024 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve designar André Henrique Cardozo Alves ao cargo - Assessor N II, a contar de 1º de janeiro de 2024.